

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 03 2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	52	

Negreiros, que “dispõe sobre as regras de visitação e fornecimento de alimentos e outros insumos às pessoas em privação de liberdade e dá outras providências durante a vigência do estado de emergência em razão da pandemia COVID-19, no âmbito do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, consoante o art. 17, incisos I e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre o Direito Penitenciário e proteção em defesa da saúde, bem como está alicerçado no art. 196 da Constituição Federal.

Assim, o voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.057 de 2020.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 24 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a matéria.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei nº 1.057 de 2020, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “dispõe sobre as regras de visitação e

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 03 2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	53

fornecimento de alimentos e outros insumos às pessoas em privação de liberdade e dá outras providências durante a vigência do estado de emergência em razão da pandemia COVID-19, no âmbito do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, diante do dever do Estado de se garantir a dignidade humana e os direitos fundamentais dos apenados e dos socioeducandos, principalmente em tempos de crise, no caso da covid-19, que impõe medidas mais duras e sacrifícios a toda a sociedade, o parecer desta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.057 de 2020.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 24 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 1.057 de 2020. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 24 Deputados.